



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.423.661/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.C.FORGARINI & CIA.LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER MERCADO MINUANO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 724	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3281-2267/ (55) 3281-2069
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 14:27:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

J. C. Forgiarini Ltda), estabelecida na Júlio de Castilhos , nº 724, centro, Caçapava do Sul por sua representante Joana Casanova Forgiarini, brasileira, casada, comerciar, CPF: 010.912.380-81, residente e domiciliada em Caçapava do Sul, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, 10/06/2025

JOANA	Assinado de forma
CASANOVA	digital por JOANA
FORGEARINI:	CASANOVA
01091238081	FORGEARINI:010912
	38081
	Dados: 2025.06.09
	14:47:00 -03'00'
Joana Casanova Forgiarini	
CPF: 010.912.380-81	



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL - RS



**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2569 /2025**

CADASTRO.....: 17915
CONTRIBUINTE.: J.C. FORGEARINI & CIA LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 19.423.661/0001-58
ENDEREÇO.....: JULIO DE CASTILHOS , 726 SALA 03
COMPLEMENTO...: SALA 03
CIDADE.....: Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 09 de Junho de 2025 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 729241578729241





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **J C FORGEARINI E CIA LTDA**

CNPJ base: **19.423.661/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35336305**
Autenticação: **45698014**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA.
CNPJ: 19.423.661/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:58 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **6C4E.4994.8352.0650**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.423.661/0001-58
Razão Social: J C FORGIARINI E CIA LTDA EPP
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 724 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072703042139323060

Informação obtida em 05/08/2025 10:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.423.661/0001-58

Certidão nº: 31913537/2025

Expedição: 09/06/2025, às 14:18:37

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.423.661/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

J.C. Forgearini *****
pessoa jurídica inscrita no cnpj nº 19.423.661/0001-58, com endereço**
na Rua Julio de Castilhos, 724, Centro, Caçapava do Sul-RS*****

[Assinatura]

ED 5556832

Caçapava do Sul, 09 de junho de 2025, às 16h29min

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA.

1. JOANA CASANOVA FORGEARINI, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIARIA, Solteira, data de nascimento 08/05/1987, nº do CPF 010.912.380-81, documento de identidade 10803996078, SJS/DI RS, RS, com domicílio / residência a AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 228, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CACAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.570-000 e

2. ROZELI CASANOVA FORGEARINI, nacionalidade BRASILEIRA, DO LAR, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 234.857.280-04, documento de identidade 80111069476, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a AVENIDA PINHEIRO MACHADO, número 228, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CACAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.570-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SUPER MERCADO MINUANO.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JULIO DE CASTILHOS, número 726, TERREO: SALA 03, bairro / distrito CENTRO, município CACAPAVA DO SUL - RS, CEP 96.570-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 165.000,00 (CENTO e SESSENTA e CINCO MIL reais) dividido em 165.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) PARAGRAFO ÚNICO - O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO DA SEGUINTE MANEIRA: A SÓCIA JOANA CASANOVA FORGEARINI, INTEGRALIZA NESTE ATO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E O SALDO DE R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TAMBÉM EM MOEDA NACIONAL, SERÁ INTEGRALIZADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO; A SÓCIA ROZELI CASANOVA FORGEARINI, INTEGRALIZA NESTE ATO A IMPORTANCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E O SALDO DE R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TAMBÉM EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, SERÁ INTEGRALIZADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOANA CASANOVA FORGEARINI	82.500	82.500,00
ROZELI CASANOVA FORGEARINI	82.500	82.500,00
TOTAL	165.000	165.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA.

com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JOANA CASANOVA FORGEARINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CACAPAVA DO SUL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE J.C.FORGEARINI & CIA.LTDA.

CAÇAPAVA DO SUL, 27 de Novembro de 2013.

x *Joana Forgearini*
JOANA CASANOVA FORGEARINI

Sócio/Administrador

x *Rozeli Forgearini*
ROZELI CASANOVA FORGEARINI

Sócio

Testemunha(s):

Jorge Ibanez Trindade Lopes
JORGE IBANEZ TRINDADE LOPES

CPF: 349.157.530-34

Sergio Ari Goularte Tavares
SERGIO ARI GULARTE TAVARES

CPF: 092.958.600-04

